



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.544, de 20 de janeiro de 1989.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para pagamento da folha de dezembro de 1988."

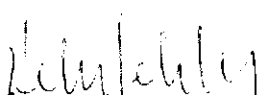
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CZ\$ 94.860.049.35 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL QUARENTA E NOVE CRUZADOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado na forma autorizada pelo § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 20 de janeiro de 1989.


Dr. Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.